



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI nº 1.370 de 28 de janeiro de 2020.**

**Concede reposição inflacionária aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Itati e dá outras providências.**

**FLORI WERB**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedida a reposição inflacionária de 4,31% (quatro inteiro e trinta e um décimos por cento), sobre os vencimentos dos servidores efetivos, cargos em comissão, funções gratificados, e sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores de Itati, a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 28 de janeiro de 2020.**

**Flori Werb**  
*Prefeito Municipal*